PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1706
DE 01 / 03 / 19

Portaria N.º 018/2019

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva **Noísa Jeana Domingues**, inscrita no CPF sob n.º 066.409.1xx-18, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeira Administrativa, encarregada de processar as licitações sob modalidade Pregão.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva **Sandra de Paula Soares**, inscrita no CPF sob n.º 007.548.1xx-09, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeira Substituta na falta e impedimento da primeira designada.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro Administrativo:

I. Elaborar os instrumentos convocatórios;

II. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

III. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

IV. Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;

V. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VI. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VII. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recursos), informados, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
VIII. Conduzir as sessões e trabalhos realizados.

Art. 4º Ficam designados (as) como equipe de apoio os (as) servidores (as) efetivos (as) **Gerson Gomes Veloso,** inscrito no CPF sob n.º 019.598.4xx-89, **Mário Sérgio do Nascimento,** inscrito no CPF sob n.º 028.135.5xx-65, e **Simone Selenko**, inscrita no CPF sob N.º 014.724.9xx-10, os quais têm a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

Art. 5º Compete à equipe de apoio:
I. A formalização dos atos processuais;
II. Realizar diligências diversas;
III. Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV. Redigir atas, relatórios e parecer.

Art. 6º Conceder gratificação especial, conforme art. 47 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Pregão.

Art. 7º Revogar a Portaria N.º 003/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1434, em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Av. Getúlio Vargas, 1511 - CEP: 83301-010 - Piraquara/PR - CNPJ: 17.757.258 - 0001/30
www.camarapiraquara.pr.gov.br - Fone: (41) 3589-8100 - Fax: (41) 3589-8111

Art. 3º Conceder gratificação, conforme art. 45 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Trabalho.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 004/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1434, em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:2E3CDB6A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 017/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

Presidente: Guilherme Vinicius Kluppell – CPF n.º: 087.702.7xx-27
Vice-Presidente: Anderson Santos Silva – CPF n.º 838.762.2xx-34

Membro de apoio:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF n.º 056.901.3xx-46

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Conceder gratificação especial, conforme art. 47 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 002/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1434, em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:3A73B819

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 018/2019

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva **Noísa Jeana Domingues**, inscrita no CPF sob n.º 066.409.1xx-18, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeira Administrativa, encarregada de processar as licitações sob modalidade Pregão.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva **Sandra de Paula Soares**, inscrita no CPF sob n.º 007.548.1xx-09, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeira Substituta na falta e impedimento da primeira designada.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro Administrativo:
I. Elaborar os instrumentos convocatórios;
II. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV. Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VI. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recursos), informados, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
VIII. Conduzir as sessões e trabalhos realizados.

Art. 4º Ficam designados (as) como equipe de apoio os (as) servidores (as) efetivos (as) **Gerson Gomes Veloso,** inscrito no CPF sob n.º 019.598.4xx-89, **Mário Sérgio do Nascimento,** inscrito no CPF sob n.º 028.135.5xx-65, e **Simone Selenko**, inscrita no CPF sob N.º 014.724.9xx-10, os quais têm a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

Art. 5º Compete à equipe de apoio:
I. A formalização dos atos processuais;
II. Realizar diligências diversas;
III. Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV. Redigir atas, relatórios e parecer.

Art. 6º Conceder gratificação especial, conforme art. 47 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Pregão.

Art. 7º Revogar a Portaria N.º 003/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1434, em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:3E9DFCE0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 019/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório e Servidores Públicos Estáveis da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2° da Resolução N.º 005/2012 e art. 2° da Resolução N.º 007/2012, de 24 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados (as) os (as) servidores (as) efetivos (as) **MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob n.º 028.135.5xx-65, **GUILHERME VINICIUS KLUPPELL**, inscrito no CPF sob n.º 087.702.7xx-27, e **THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES**, , inscrita no CPF sob n.º 085.818.5xx-89, para, sob a Presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório e Servidores Públicos Estáveis da Câmara Municipal de Piraquara.
Art. 2º Revogar as Portarias N.º 052/2014, de 14 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 0603, em 15 de outubro de 2014 e N.º 053/2014, de 16 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 0605, em 17 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:B8A4F490

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.250/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 5.312/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 94/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 002/2019 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo, protocolado em 21/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **CELIA BUDNIAK**, portador da CI/RG nº 4.193.988-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 037.417.319-27 e matrícula funcional nº 585301, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 778,60 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir do dia **1º de março de 2019.**

Art.2º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01(um) salário mínimo.

Art. 3º - Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2019.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7F2BF7B4

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.249/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 5.312/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 94/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 002/2019 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo, protocolado em 21/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **CELIA BUDNIAK** , portador da CI/RG nº 4.193.988-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 037.417.319-27 e matrícula funcional nº 419041 – 1º Padrão, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 2.864,31 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir do dia **1º de março de 2019.**

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à **paridade**, sendo os proventos de aposentadoria da servidora, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2019.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:EBCEE78E